



|                             |   |
|-----------------------------|---|
| <b>INSTRUÇÃO DE SERVIÇO</b> | <b>003/2015 – CGPF/COFC/SGCO/SATE/SEFAZ</b>                           |
| <b>ASSUNTO</b>              | <i>Orientações de procedimentos de adiantamento líquido negativo.</i> |
| <b>INTERESSADO</b>          | <i>Aplicável a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta</i> |

## 1 - APRESENTAÇÃO

Esta instrução de serviço objetiva orientar os servidores das Unidades Orçamentárias (UOs) acerca do cumprimento do Decreto 2.498/2014, alterado pelo Decreto 2.597/2014, que veda a utilização da rubrica 4010 (Adiantamento Líquido Negativo) nos registros financeiros e contábeis, e normatiza os procedimentos para registro e recolhimento dos valores apurados.

## 2 - FUNDAMENTOS

Decreto 2.498/2014 alterado pelo Decreto 2.597/2014 – Veda a utilização da rubrica de Adiantamento Líquido Negativo na folha de pagamento e dá outras providências.

## 3 - FINALIDADE

Instruir as Unidades Orçamentárias (UOs) sobre a operacionalização do cumprimento do Decreto 2.498/2014 alterado pelo Decreto 2.597/2014, principalmente em relação ao ressarcimento ao erário pelos servidores por meio de documento de arrecadação - DAR - modelo 1 AUT e encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso para fins de ação Judicial de Cobrança, quando do descumprimento do recolhimento ao erário, conforme normas vigentes.

## 4 - CONTEXTUALIZAÇÃO

Em função da publicação do Decreto 1.047/2012, em Janeiro de 2012, regulamentando a folha de pagamento eletrônica constatou-se a necessidade de implementar, de forma rápida, novos relatórios e criação de novas VIEW's INTEGRA que possibilitassem tratamento individualizado, por servidor, e que contemplassem os inúmeros e diferentes casos a nível de holerite – positivos e negativos.

Visando a correição e harmonização contábil, implementamos, no FIPLAN a funcionalidade "REGISTRO DO ADIANTAMENTO LÍQUIDO NEGATIVO" para contabilizar o direito do Estado perante os servidores em débito e obrigação do Estado perante as consignatárias, atendendo determinações emanadas do Decreto 2.498 de 19 de Agosto de 2014, alterado pelo Decreto 2.597/2014, que veda a realização do adiantamento líquido negativo e dá outras providências.

Com o objetivo de orientar as Unidades Orçamentárias acerca dos procedimentos a serem seguidos para o cumprimento das referidas normas, a Secretaria de Estado de Fazenda elaborou a presente Instrução de Serviço.



emanadas do Decreto 2.498 de 19 de Agosto de 2014, alterado pelo Decreto 2.597/2014, que veda a realização do adiantamento líquido negativo e dá outras providências.

Com o objetivo de orientar as Unidades Orçamentárias acerca dos procedimentos a serem seguidos para o cumprimento das referidas normas, a Secretaria de Estado de Fazenda elaborou a presente Instrução de Serviço.

## 5 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - A Secretaria de Estado de Gestão (SEGES) encaminhará ofício para as Unidades Orçamentárias (UOs) que efetuaram adiantamento líquido negativo, informando os montantes que constam no SEAP para servidores com rubrica 4010 (Adiantamento Líquido Negativo), contendo os dados pessoais de cada servidor.

5.2 - A Unidade Orçamentária verificará se o valor que consta no ofício da Secretaria de Estado de Gestão (SEGES) está em conformidade com o valor registrado no FIPLAN na conta 1.1.3.8.1.18.02.98 - Outros Créditos a Receber Folha de Pagamento, através de consulta do Razão Analítico - FIP630 desta conta contábil 1.1.3.8.1.18.02.98.

5.3 - As eventuais diferenças entre os valores informados pela Secretaria de Estado de Gestão (SEGES), contidos no SEAP, e o valor registrado na conta contábil de direito (1.1.3.8.1.18.02.98 - Outros Créditos a Receber Folha de Pagamento) no sistema FIPLAN, deverão ser regularizados pela Unidade Orçamentária (UO), da seguinte forma:

- **Se o valor na conta de DIREITO for MENOR que o valor constante no SEAP** - UO deverá efetuar o registro de NLA no AFC 1.2.024 (Incorporação de Créditos Diversos a Receber - Créditos a receber - Folha de Pagamento) para compor o valor real devido pelo servidor;
- **Se o valor constante na conta de DIREITO for MAIOR que o valor no SEAP** - UO deverá emitir NLA do AFC 3.2.013 (baixa de direito - créditos diversos a receber - Folha de Pagamento SEAP) para que seja registrado apenas o valor devido pelo servidor.



MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

[www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

5.4 - Como o principal objetivo das legislações citadas é o ressarcimento dos valores pagos indevidamente ao servidor ou seus consignatários, mesmo quando o servidor não integrar mais o quadro de pessoal do Estado de MT, caberá à Unidade Orçamentária emitir notificação intimando o ex-servidor para que efetue a quitação dos débitos por meio de DAR modelo 1 AUT - disponível no site da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ).

A notificação deverá conter os seguintes dados:

- **Identificação do servidor:** Nome, CPF, endereço, etc.
- **Código da receita:** 9500
- **Valor devido pelo servidor:** Valor constante no relatório da SEGES, que a UO confere com os dados do FIP630 da conta contábil 1.1.3.8.1.18.02.98
- **CNPJ da Unidade Orçamentária:** UO de vínculo do servidor quando o adiantamento líquido negativo foi concedido.
- **Site da Sefaz/MT:** <<https://www.sefaz.mt.gov.br/arrecadacao/darlivre/menudarlivre>>

5.5 - O recolhimento através de documento de arrecadação DAR modelo 1 AUT gerará registro da receita **extraorçamentária - RSS, na UO 99000, na fonte 888, no fato extra orçamentário 96 (Depósito pela Integração Adiantamento Líquido Negativo) - RSS (FIPLAN x SIF) - Adiantamento Líquido Negativo, CRRE/SGFT/SATE.**

5.6 - Os valores referentes a direitos decorrentes de adiantamento líquido negativo dos servidores, ativos e inativos, que ainda integrem o quadro de servidores do Estado deverão ser compensados pela SEGES (antiga SAD-MT) através da rubrica 5190 (SEAP), em vínculo subsequente do servidor. Se o servidor preferir, poderá emitir documento de arrecadação (DAR) no site da SEFAZ disponível no site <<https://www.sefaz.mt.gov.br/arrecadacao/darlivre/menudarlivre>> para efetuar a quitação do débito. Se o servidor estiver lotado em UO diversa da que ocorreu o adiantamento líquido negativo, a UO que efetuou o recebimento terá que devolver o valor à UO de origem (procedimentos descritos no item 5.10 desta Instrução de Serviço).

5.7 - A Gerência de Planejamento e Registro da Arrecadação da Receita Pública (GRAR/SIOR/SARP) encaminhará, **até o dia 10 de cada mês, Relatório Mensal de Ressarcimentos de Adiantamento Líquido Negativo** à Secretaria de Estado de Gestão (SEGES), com as informações dos valores arrecadados por cada UO e de cada servidor para que seja feita a baixa da pendência no SEAP.

5.8 - A CGCF/SEFI/SATE emitirá uma NTC – **Nota de Transferência a Credor - tipo 4** - adiantamento líquido negativo, transferindo o valor do ressarcimento, do credor **Tesouro do Estado** para o credor **UO**, e emitirá NEX de regularização para a UO detentora do direito, restituindo, com isso os valores concedidos no



adiantamento líquido negativo. A CGCF/SEFI/SATE notificará, via malote no FIPLAN, o Setor Financeiro da UO para que sejam efetuados os registros da receita extraorçamentária conforme procedimentos abaixo:

### 5.8.1 - Procedimentos de operacionalização

#### 1º - Registrar NOE para baixar a obrigação gerada na RSS e ajustada pela NTC

**UO:** Carregará, automaticamente, o código da UO 99000

**UG:** 0001

**Data da solicitação:**

**Data de vencimento:** D + 2

**Tipo de Pagamento Extraorçamentário:** Adiantamento Líquido Negativo

**Tipo de fato Extraorçamentário:** 95 - Adiantamento Líquido Negativo

**Fonte de Recursos:** 888

**Código do Credor:** Credor UO

**Docto de Regularização:**

- **Sim:** se a folha da UO for paga pela Conta Única; e
- **Não:** se a folha da UO for paga **fora** da Conta Única.

**Possui Consignações:** Não

**Valor do Pagamento:** valor pago pelo servidor

**Histórico:** Repasse referente a ressarcimento de Adiantamento Líquido Negativo

**Ordenador:**

**Conta Bancária:** 00777 - Conta Única

**Subconta:** 00250

**Definir forma de recebimento do credor:**

- Se a folha da UO for paga pela **Conta Única** - emite-se **NOE de regularização**;
- Se a folha da UO for paga pela **Conta Especial/Convênio** - emite-se **NOE eletrônica**.

#### 2º - Emitir NEX

**Exercício:** <ano>

**Unidade Orçamentária:** Carregará, automaticamente, o código da UO 99000

**Unidade Gestora:** 0001

**Data do Pagamento:**

**Fonte de Recurso:** 888

**Conta Bancária do Órgão:** 00777

**Subconta:** 00250

5.9 - A Unidade Orçamentária terá que emitir o **FIP 630 da conta 1.1.3.8.1.18.02.98 - Outros Créditos a Receber Folha de Pagamento** - de cada credor/servidor para conferir se os valores coincidem com os valores do relatório da arrecadação enviado pela GRAR/SIOR/SARP. Após a conferência dos dados, a UO deverá incluir RDE de cada recebimento para efetuar o registro financeiro e baixar o direito, conforme instrução abaixo.

#### 1º Emitir RDE



**UO:** Carregará, automaticamente, o código da Unidade Orçamentária

**Data do Registro:** se **regularização**, data da NEX, se **eletrônica** data do crédito no extrato

**Tipo de Receita Extraorçamentária:** Adiantamento Líquido Negativo

**Tipo de fato Extraorçamentário:** 94 - Ressarcimento de Adiantamento Líquido Negativo

**Natureza da Receita:** 6.0.0.0.00.91.01 - Adiantamento Líquido Negativo

**RDR Negativa:** Não

**Fonte de Recursos:** Informar a fonte onde está registrado o direito (ver no razão a conta corrente credor+fonte)

**Conta Bancária:**

\* Se a folha da UO for paga pela **Conta Única - CBA contábil 3273**

\* Se a folha da UO for paga na **Conta Especial/Convênio - CBA da Conta Especial**

**Subconta:** 00250

**Credor:** Informar o código do credor do **servidor** no FIPLAN

**Valor da Receita:** valor pago pelo servidor

**Histórico:** Ressarcimento de Adiantamento Líquido Negativo

**Possui Consignações:** Não

## 2º Emitir ARRs

I - Se a folha é paga pela **Conta Única** - emitir ARR da conta de arrecadação CBA 3273 - ADIANTAMENTO LÍQUIDO NEGATIVO - para Conta Única CBA 777 - CONTA ÚNICA - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (utilizando UG 0000) e depois para UG executora (UG 001,002,003, etc.).

II - Se a folha é paga pela **Conta Especial/Convênio** - emitir ARR da Conta Especial (CBA da conta especial - UG 0000) para UG executora (UG 001,002,003, etc.).

5.10 Para os valores que foram ressarcidos fora do SEAP, ou seja, **RESSARCIMENTO VIA DEPÓSITO**, a Unidade Orçamentária (UO)/Tesouro do Estado deverão efetuar os seguintes procedimentos:

### I. Quando o **ressarcimento (depósito)** foi efetuado na **Conta Única**:

#### I.1 - Para folha executada na **Conta Única**:

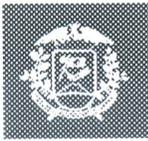
\* **Tesouro do Estado** emite RDE

\* **Tesouro do Estado** emite ARR

\* **UO** emitir **NLA no AFC 3.2.013** (*Baixa de direito/créditos diversos a receber/folha de pagamento SEAP*)

#### I.2 - Para folha executada na **Conta Especial/Convênio**:

\* **Tesouro do Estado** emitirá RDE



- \* **Tesouro do Estado** emitirá ARR
- \* **Tesouro do Estado** emitir NOE/NEX no fato extra-orçamentário **99** (*Outros depósitos/devolução de depósito*)

>>> Procedimento na UO quando o recurso chega na conta Especial/Convênio:

- \* **UO** emite RDE no fato extra-orçamentário 94 (*Ressarcimento de Adiantamento Líquido Negativo/Adiantamento Líquido Negativo*)
- \* **UO** emite ARR intrafiplan

## **II. Quando o ressarcimento (depósito) foi efetuado na Conta da Especial/Convênio:**

### II.1 - Para folha executada da Conta Única:

- \* **UO** emitir **NLA** no **AFC 3.2.013** (*Baixa de direito/créditos diversos a receber/folha de pagamento*)
- \* **UO** emitirá **RDE** no **fato extra-orçamentário 99** (*Outros depósitos/devolução de depósito*)
- \* **UO** emitir **ARR**
- \* **UO** emitir NOE/NEX no fato extra-orçamentário **99** (*Outros depósitos/devolução de depósito*)

Procedimento no tesouro quando o recurso é identificado na Conta Única:

- \* **Tesouro do Estado** emitirá RDR
- \* **Tesouro do Estado** emitirá ARR - não transmitir (CBA da Conta Única)

### II.2 - Para folha executada da Conta Especial/Convênio:

- \* **UO** emitir RDE no **fato extra-orçamentário 94** (*Ressarcimento de Adiantamento Líquido Negativo/Adiantamento Líquido Negativo*)
- \* **UO** emitir ARR para UG 0000
- \* **UO** emitir ARR para UG executora

### **Observações:**

I - **Não é mais permitido** o ressarcimento de valores ao erário através de depósito bancário, e que os servidores em débito deverão efetuar a quitação por meio de DAR a ser emitido no site da SEFAZ-MT.  
II - É necessário, ainda observar se o **valor devido pelo servidor foi devidamente apurado e registrado** para, então, **efetuar baixa do valor depositado (devolvido)**. Se ainda houver valor devido pelo servidor, a Unidade Orçamentária efetuará cobrança conforme item 5.3 e comunicado à SEGES.

2



## 6 - SERVIDORES COM DÉBITO VENCIDO EM PRAZO SUPERIOR A 60 DIAS

A Unidade Orçamentária deverá elaborar planilha de controle dos servidores em situação de débito com erário, oriundo de adiantamento líquido negativo, e encaminhar à Procuradoria Geral do Estado em cumprimento ao que determina o artigo 67 da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990, para fins de ação judicial de cobrança pelo citado órgão. Os casos não descritos nesta instrução, deverão ser encaminhados à CREG, para as devidas orientações.

**Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Coordenadoria de Relacionamento Governamental - CREG no e-mail [creg@sefaz.mt.gov.br](mailto:creg@sefaz.mt.gov.br).**

### Elaborado por:



**Vilma Oliveira Silva**  
Analista Administrativo – Contadora



**Genivaldo Firmino de Oliveira**  
Analista Administrativo - Contador



**Ricardo Pinto dos Santos**  
Analista Administrativo – Contador



**Ana Paula Gonçalves de Siqueira**  
Analista Administrativo - Contadora

### Validado por:



**Vilma Blanco Alencar**  
Coordenadora do Acompanhamento da Execução Orçamentária, Financeira e Contábil

